

Lei nº 61

Dispõe sobre criação de escolas e cargos de professoras

A Camara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

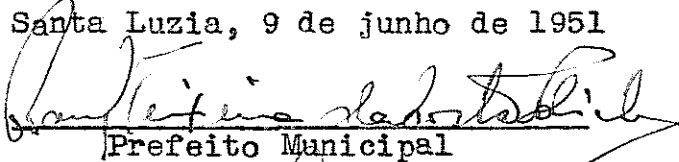
Art. 1º Ficam criadas neste municipio mais duas (2) escolas localizadas nas dependencias do Asilo São Geronimo, distrito da cidade e Brumado distrito de Ravena, com as seguintes denominações, Zely Figueredo e Pedro de Alcantara Ferreira Pinto respectivamente.

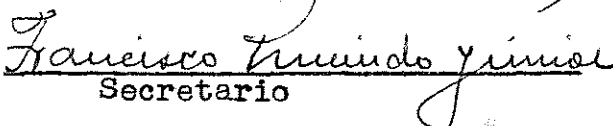
Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo Municipal, mais (2) cargos de professoras, com os vencimentos anuais de Cr\$ 3.600,00.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes do art. 2º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.600,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 9 de junho de 1951


Prefeito Municipal


Secretario